



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 040/2016

LOCATÁRIO: Prefeitura de Muzambinho, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, n.º25, centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Roosevelt Pereira de Paula, portador da C.I. n.º 271748 SSPMG e CPF n.º 120.916.776-04, residente e domiciliado nesta cidade de Muzambinho/MG, doravante denominado LOCATÁRIA.

LOCADORA: Regina Aparecida da Rocha Ferreira, com endereço na Rua Zico Soares, n.º 132-AP 2, bairro São João, Poços de Caldas- MG, brasileira, casada, professora, portadora do RG-11.472.542 SSPMG e do CPF n.º 042.975.646-10, doravante denominada LOCADORA.

OBJETO: Um imóvel construído, residencial, situado na Rua Cesário Alvim, n.º128, Barra Funda, nesta cidade de Muzambinho, MG, destinado à instalação de uma unidade do PSF – Programa Saúde da Família, mantido pelo Município de Muzambinho.

**FUNDAMENTO
LEGAL:**

A presente locação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por este particular instrumento, as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar um Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel declinado no objeto, a reger-se por dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O prazo da locação é de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia **05 de janeiro de 2016** e findando-se em **31 de Dezembro de 2016**, quando então será considerada finda, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado, salvo se as partes decidirem pela renovação, prorrogando-se o contrato por igual período.

SEGUNDA: O aluguel convencionado é de **RS 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais)** mensais, devendo ser pago até décimo dia útil do mês subsequente ao vencido a LOCADORA ou a quem vier a LOCADORA indicar, sempre, porém, na cidade de Muzambinho/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a locação do imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Muzambinho – MG para o exercício de 2016:

02.08.10.301.1003.2.083-3390.36

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total deste Contrato, para o prazo de sua vigência, é de **RS 10.668,00 (Dez mil seiscentos e sessenta e oito reais)**.

TERCEIRA: Não havendo interesse em alguma das partes na renovação do presente contrato, a manifestação deverá ser escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de locação estipulado na Cláusula Primeira, se não ocorrer a hipótese de rescisão, prorrogar-se-á a locação mediante a assinatura de um novo termo reajustado pelo IGPM.

QUARTA: A não observância do prazo estabelecido na cláusula segunda, implicará na incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) a partir do primeiro dia útil do vencimento, acrescido de mais 0.3 % (zero vírgula três por cento) de juros de mora ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro: Acaso prorrogada a locação, haverá ajustamento de novo valor incidente a título de multa.

Parágrafo Quarto: Verificando posteriormente a vigência do contrato movido de ordem técnica e legal que impeçam/aluguem/condicionem o exercício de atividade justificando a inapropriação do local, poderá a Municipalidade rescindi-lo, sendo dispensada do pagamento da multa prevista no caput.

**DÉCIMA-
TERCEIRA:**

Sempre que as partes forem obrigadas a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, o valor devido a título de honorários, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, elegendo, desde já, o foro da cidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para a solução das questões dele emergentes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Muzambinho (MG), 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA DE MUZAMBINHO
LOCATARIA
Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em exercício

REGINA APARECIDA DA ROCHA FERREIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: